



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.351/2022

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para recuperação de estradas com revestimento primário do povoado de Córrego Novo ao Assentamento Santa Clara.

JUSTIFICATIVA PARA CONVERSÃO

DO RELATÓRIO

Em 06 de setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo remeteu o Processo Administrativo nº 14.351/2022 à Comissão Especial de Transição com vistas a promoção das licitações do município de Açailândia na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

Tal processo tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para recuperação de estradas com revestimento primário do povoado de Córrego Novo ao Assentamento Santa Clara, passando a ser seguir o rito ordinário do procedimento.

No dia 25 de outubro de 2022, o aviso de licitação pertinente foi publicado na imprensa oficial, restando a sessão de licitação agendada para o dia 02 de dezembro de 2022.

Em 07 de novembro de 2022, a 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia/MA encaminhou o Ofício nº OFC-2ªPJEACD-3762022 à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, no qual solicita informações do porquê da eleição da modalidade Concorrência na forma presencial, pontuando que na forma da lei deveria a licitação ser promovida na forma eletrônica.

O expediente foi encaminhado ao setor processante (Comissão Especial de Transição), que em 08 de novembro de 2022 noticiou o senhor secretário de infraestrutura e urbanismo acerca da manifestação do parquet local, sendo o processo suspenso no mesmo dia.

Após a adequação do edital para a forma eletrônica, foi emitido reaviso de licitação para a Concorrência em tela em 25 de novembro, restando a sessão agendada para 03 de janeiro de 2023, após retificação de ano da publicação original, esta agendada por engano para 03 de janeiro de 2022.

Em 22 de dezembro de 2022, chega ao Executivo Municipal a Recomendação REC-2ªPJEACD-192022 da 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia/MA, orientando, em resumo, A SUSPENSÃO DE TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÕES BASEADOS NA NOVA LEI até que as providências elencadas no instrumento fossem tomadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ainda no dia 22 de dezembro de 2022 o senhor secretário de infraestrutura determinou a suspensão da Concorrência nº 008/2022, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para recuperação de estradas com revestimento primário do povoado de Córrego Novo ao Assentamento Santa Clara.

Dia 10 de janeiro de 2023 o agente de contratação que acompanha o processo retornou aos autos a presidente da comissão de governança, que na mesma data remeteu os mesmos ao senhor secretário de infraestrutura.

É o relatório

DA NECESSIDADE DA OBRA

O processo em tela cuida de procedimento essencial às comunidades que se localizam na região dos povoados de Córrego Novo e do Assentamento Santa Clara.

Ocorre que as estradas vicinais são os pontos de acesso entre as comunidades, bem como o acesso à sede do Município através da rodovia BR222.

É imperativo que tais vias recebem a atenção da administração, em particular com o início do período de chuvas.

Portanto, é de se buscar a resolução da demanda da forma mais eficiente e eficaz.

DA CONVERSÃO DA LEGISLAÇÃO

Analisando os autos e a luz da recomendação do órgão ministerial, entendo que a forma dar a resposta aos beneficiários do empreendimento (comunidades da zona rural), e a conversão da legislação aplicada ao processo deixando este a tutela da Lei Federal nº 14.133/21 para a regência da Lei Federal nº 8.666/93.

DA MODALIDADE

Ainda na adequação do procedimento licitatório à LGLC ainda vigente, face ao valor da obra, R\$ 3.070.951,61 (três milhões setenta mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), resolvo adotar por modalidade a Tomada de Preços na forma do art. 22, II, §2º c.c. alínea “b”, I, art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DECISÃO FINAL

Face a motivação apresentada nesta justificativa, decido pela conversão do PROCESSO Nº 17.636/2022, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem para recuperação de estradas com revestimento primário do povoado de Córrego Novo ao Assentamento Santa Clara, passando a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Refaça-se o edital de licitação, adequando- para a LGLC ainda vigente, adotando por modalidade a Tomada de Preços, mantido o critério de julgamento pelo menor preço global.

Revise-se o processo para a conversão das pelas originais produzidas sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 para conversão, aproveitando aquelas que são assistidas pelos dois diplomas.

Concluindo o procedimento, republique-se o edital de licitação como nova autuação, mantida a autuação exordial do processo administrativo.

Publique-se esta justificativa no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

Açailândia/MA, 13 de janeiro de 2023


ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Port. nº 536/2022 - GAB

11

